



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

#### PROJETO BÁSICO Nº 01/2019:

**OBJETO:** Aquisição de inscrições para o "3º Congresso Brasileiro de Boas Práticas em Contratos e Compras Públicas" que acontecerá entre os dias 17 a 19 de junho de 2019, na cidade de Cuiabá/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT.

**CONTRATANTE:** Município de Várzea Grande - MT/Secretaria Municipal de Administração.

**CONTRATADA:** ATREA - ACADEMIA DE TREINAMENTO E ENSINO AVANÇADO EIRELI-ME, CNPJ n: 23.466.962/0001-36.

**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Av. Afonso Pena, 5723 - Sala 903, Bairro Santa Fé, Campo Grande-MS - CEP: 79.031-010.

**VALOR:** R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** Imediato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, II, cumulado com o Artigo 13, VI da Lei 8666/93.

#### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Tomar decisões na Administração Pública exige avaliação criteriosa e representa responsabilidade para os que são investidos dessa competência. O princípio da legalidade, ao qual a Administração Pública se vincula tem, atualmente, conceito muito mais amplo e abrangente de modo a admitir a prática não só de atos previstos em lei em sentido formal, mas de todos aqueles condizentes com o ordenamento jurídico e princípios que informam o agir da Administração Pública.

Entretanto, essa ordem jurídica é complexa e repleta de leis, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados. Além disto, nem tudo está previsto ou é resolvido pelo ordenamento jurídico. Muitas vezes os problemas enfrentados não guardam solução expressa na lei.

Os servidores que atuam na área de Compras e Licitações da Secretaria de Administração e Procuradoria vivenciam situações das mais diversificadas possíveis, provocando constantes dúvidas para a tomada de decisão, o que se torna ainda mais complicado diante da dinamicidade da legislação. É, portanto, fundamental para o fortalecimento da capacidade dos servidores a atualização constante e a consolidação do conhecimento imprescindível para solucionar problemas e firmar as melhores práticas da Gestão Pública na área de licitações e contratos.

#### RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Art. 26, inc. II da Lei 8.666/93 e JUSTIFICATIVA DO PREÇO - Art. 26, inc. III da Lei 8.666/93.

A Lei de Licitação no art. 25, II, cumulado com o art. 13, VI, estabelece os requisitos necessários para a contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, como sendo inexigível a licitação. No caso em análise, o curso será realizado pela **ATREA - Academia de treinamento e ensino Avançado Eireli - ME**, nacionalmente conhecida, e com palestras e oficinas a serem ministradas por especialistas na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATREA - ACADEMIA DE TREINAMENTO E ENSINO AVANÇADO EIRELI-ME**

Item	Código TCE	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	-	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE CAPACITACAO CONGRESSO BRASILEIRO DE BOAS PRÁTICAS EM CONTRATOS E COMPRAS PÚBLICAS, CARGA HORARIA 30H.	-	6	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).</b>						

A presente licitação será realizada na modalidade Inexigibilidade, sob regime de execução indireta de empreitada por preço unitário nos termos do Art. 6º inciso VIII, Lei nº 8.666/93, ao qual submetemos o presente **COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE N. 06/2019** à autoridade superior para análise.

Várzea Grande, 12 de junho de 2019.

  
**DANIEL FELIPE FIGUEIREDO DE ARRUDA**  
Superintendente de Compras